



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO N° 076/2009

Em, 21 de Outubro de 2009.

**DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO
FACULTATIVO, PARA OS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, O DIA
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28/10 é Ponto Facultativo, por ser comemorado o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, transferiu o Ponto Facultativo do dia 28/10 para o dia 30/10/09;

CONSIDERANDO que os demais municípios do Estado transferiram o dia 28/10 para o dia 30/10/09;

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, a data abaixo, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal:

Dia 30/10/2009 (sexta-feira) – das 07:00 às 12:00 horas.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal